



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.440, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGABILIDADE COM O OBJETIVO DE APRESENTAR ESTUDOS TÉCNICOS E VIABILIZAR SOLUÇÕES SOBRE O MERCADO DE TRABALHO E EMPREGABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**KAUAN BERTO DE SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** que cabe ao Município promover o seu desenvolvimento econômico, cabendo-lhe, dentre outras iniciativas, desenvolver ações que contribuam para a geração de emprego, conforme disposto no Título V, Capítulo I da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** que, dentre outras atribuições, cabe à Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho executar no âmbito do Município, a política nacional de trabalho e emprego, por meio de políticas públicas que possibilitem ao trabalhador a qualificação e requalificação profissional para a inserção no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda, inclusive, mediante ações conjuntas com outras esferas de governo, visando à implementação das políticas de emprego, de renda e a ampliação do mercado de trabalho no município, articulando programas de capacitação associados a auxílios e mecanismos de transferência de renda, ampliando as oportunidades de reinserção profissional, conforme disposições contidas no Decreto nº 7.398, de 10 de janeiro de 2025;

**Considerando** as recorrentes colocações dos dirigentes das áreas de Recursos Humanos das empresas instaladas no Município quanto a dificuldade de contratação de mão de obra local pela falta de qualificação, e também pela inexistência de mão de obra disponível no mercado;

**Considerando** a necessidade da continua promoção de debates entre o mercado, o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil visando, sobretudo, a implantação de Política Pública com a finalidade de viabilizar e fomentar a geração de empregos junto às empresas instaladas no Município;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.465/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGABILIDADE** destinada a apresentar estudos técnicos e viabilizar soluções sobre o mercado de trabalho e empregabilidade no Município de Cajamar.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 7.440/2025 - Fls. 02

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Empregabilidade será composta por representantes das seguintes áreas:

- I - Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho;**
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico;**
- IV - Secretaria Municipal de Educação;**
- V - Representantes das Empresas Contratantes;**
- VI - Representantes de Instituição da Sociedade Civil.**

§ 1º A nomeação da Comissão Permanente de Empregabilidade dar-se-á através de Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, após as indicações das áreas de que tratam os incisos I a VI deste artigo, informada pela Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

§ 2º A Comissão será presidida pelo servidor público da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Empregabilidade poderá convidar representantes de outros órgãos e de entidades públicas à participarem de suas reuniões.

**Art. 4º** Compete à Comissão Permanente de Empregabilidade:

**I** – promover diálogos para compreender as necessidades do mercado de trabalho local, principalmente referente ao desenvolvimento de ações relativas aos planos e projetos relacionados ao desenvolvimento municipal do trabalho, emprego e renda no âmbito do Município de Cajamar;

**II** - realizar estudos sobre mercado de trabalho e orientação profissional, visando fomentar a empregabilidade dos Municípios e melhoria dos níveis de competitividade das empresas do Município;

**III** – analisar a demanda de insuficiência de mão de obra do Município, identificando as áreas mais afetadas.

**Art. 5º** A participação na Comissão Permanente de Empregabilidade, instituída por este Decreto, constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 7.440/2025 - Fls. 03

**Art. 6º** A Comissão Permanente de Empregabilidade poderá, sempre que necessário:

**I** - requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais do Município;

**II** - valer-se de profissionais das áreas jurídica, administrativa, atuarial e financeira para subsidiar na conclusão de seus trabalhos.

**Art. 7º** Por seu caráter permanente a Comissão vigorará por prazo indeterminado, devendo manter atualizada sua composição.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância de quaisquer de seus membros deverá a Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, providenciar a substituição, que será efetivada por meio de Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de fevereiro de 2025.

  
**KAUAN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo